EDITAL LEIA PARA UMA CRIANÇA 2022

PERGUNTAS FREQUENTES

Índice:

I. SOBRE O EDITAL
II. SOBRE OS LIVROS
III. SOBRE ESCRITORES/ILUSTRADORES
IV. SOBRE OBRAS ESTRANGEIRAS
V. SOBRE A INSCRIÇÃO
VI. SOBRE O TERMO DE AUTORIZAÇÃO
VII. SOBRE O ENVIO DOS LIVROS
VIII. SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

I. SOBRE O EDITAL

Para que serve este edital?
O Edital Leia para uma Criança visa selecionar 2 obras de literatura infantil com foco na valorização e no protagonismo de pessoas, histórias e/ou culturas negras e indígenas para serem distribuídas gratuitamente pelo programa Leia para uma Criança em 2022.

Iniciativa do Itaú Social desde 2010, o programa incentiva a leitura do adulto para e com a criação como uma oportunidade de fortalecimento dos vínculos e da participação ativa na educação desde a primeira infância.

Quem pode se inscrever?
Todas as editoras brasileiras, em todo o território nacional, de todos os portes, desde que tenham CNPJ e que não tenham sido contempladas no Edital Leia para uma Criança 2021.

Já foram realizadas outras edições deste edital?
Sim. Desde 2017, a Fundação Itaú para Educação e Cultura, por meio do Itaú Social, realiza o Edital Leia para uma Criança, como forma de democratizar o processo de seleção dois livros para a Coleção Leia para uma Criança e dar oportunidade de participação para editoras, de todos os portes, em todo o território nacional.

O que mudou neste edital em relação à edição anterior?
Neste ano, as inscrições para o Edital Leia para uma Criança devem ser feitas na plataforma de editais da Fundação Itaú para Educação e Cultura, por meio do site: https://www.itausocial.org.br/editais/

Qual é o prazo de inscrição?
De 04 a 29 de outubro de 2021, até às 18h (horário de Brasília).

As inscrições são gratuitas?
Sim, as inscrições são gratuitas.

II. SOBRE OS LIVROS

Quantos livros podem ser inscritos por editora?
Podem ser inscritos até 5 títulos por CNPJ, porém na fase final, etapa 7, de “Adequação, negociação e compra” , somente 1 livro por CNPJ será aceito.

Qual é o tipo de livro que estão procurando?
Os livros devem ser obras infantis de literatura, com as seguintes características:

- Prosa ou poesia;
- Já publicadas, recentes ou reeditadas;
- Até 50 páginas;
- Voltadas para crianças de 0 a 6 anos de idade;
- Foco na valorização e no protagonismo de pessoas, histórias e/ou culturas negras e indígenas.

Todos os critérios estão detalhados no Edital.

Podemos inscrever um título que ainda não foi publicado?
Não. Só serão aceitos títulos já publicados, sejam eles recentes ou reeditados.

As obras já devem vir adequadas ao formato descrito no edital?
Não, os livros devem vir no formato em que estão publicados, independente das dimensões e características. Depois, caso sejam selecionados para as etapas finais, os títulos devem obrigatoriamente ser passíveis de adequação de gramatura, papel, tamanho, encadernação e aplicação do selo do programa, de acordo com as características explicitadas no edital. Se não puderem ser readequados, estarão desclassificados.

Quantos exemplares serão produzidos?
Serão produzidos, inicialmente, até 2 milhões de exemplares de cada livro selecionado. Se for necessário, o número de impressos será ampliado e as editoras serão informadas. Além disso, as editoras selecionadas cederão os direitos de cada título selecionado para a produção de até 15 mil exemplares em braile e em formato acessível para as pessoas com deficiência, de acordo com a Lei nº 6.610/98, artigo 46, inciso I, letra d e nos termos da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), artigo 42, parágrafo 1º.

III. SOBRE ESCRITORES/ILUSTRADORES

Como proceder se o autor está em domínio público?
Se a obra está em domínio público não precisamos da autorização do autor, mas, se houver outros envolvidos na produção da obra, precisaremos das autorizações destes, por meio do Termo de Autorização.

Como proceder quando os escritores/ ilustradores/ outros envolvidos na produção da obra forem falecidos?
Se a obra não estiver em domínio público, quem deverá assinar são os herdeiros (detentores dos direitos autorais patrimoniais).

Posso inscrever mais de um livro do mesmo escritor/ ilustrador?
Sim, no entanto, a partir da etapa 7, de Adequação, negociação e compra, somente 1 livro por escritor e ilustrador poderá seguir no processo de seleção.

Caso o contrato com o escritor/ ilustrador termine em menos de três anos, a editora precisa solicitar um novo contrato para que o contrato com a Fundação Itaú Para a Educação e Cultura esteja em vigor durante todo o período necessário?

Os contratos com os titulares de direitos devem estar vigentes durante todo o período necessário para o cumprimento das obrigações previstas no edital. Tendo em vista que a ideia é adquirir e distribuir os livros em 2022, no momento da aquisição dos livros, a editora deverá ser a detentora dos direitos autorais patrimoniais na respectiva época de aquisição e da distribuição dos exemplares adquiridos.

IV. SOBRE OBRAS ESTRANGEIRAS

Obras de escritores/ilustradores estrangeiros serão aceitas neste edital?
Sim, no entanto, na fase final, dentre os 2 livros escolhidos, apenas um livro poderá ser de autor estrangeiro.

Se os escritores/ ilustradores forem estrangeiros, é preciso apresentar uma tradução juramentada em português do contrato redigido originalmente em outro idioma?
Neste primeiro momento, basta o contrato original.

Se uma editora estrangeira for a detentora dos direitos patrimoniais, ela pode assinar o Termo de Autorização em nome dos escritores/ ilustradores estrangeiros?
As editoras estrangeiras poderão assinar este Termo de Autorização desde que seja encaminhado o contrato e/ou procuração específica que concede o direito de representação dos autores/ ilustradores/ demais envolvidos estrangeiros. Contudo, durante a análise dos documentos, a Fundação Itaú para Educação e Cultura poderá solicitar outros documentos e/ou informações.

Os agentes podem assinar o Termo de Autorização pelos escritores/ilustradores estrangeiros?
Os agentes poderão assinar desde que seja encaminhado o contrato e/ou procuração específica que conceda o direito de representação dos escritores/ ilustradores/ demais envolvidos estrangeiros. Contudo, durante a análise dos documentos, a Fundação Itaú para Educação e Cultura poderá solicitar outros documentos e/ou informações.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

Como eu faço para me inscrever?
As editoras devem seguir 2 etapas sequenciais do processo de inscrição, conforme orientação descrita no edital:

(1) preencher o formulário de inscrição na plataforma de Editais do Itaú Social
- Acesse a página de Editais do Itaú Social;
- Selecione o Edital Leia para uma Criança 2022;
- Abaixo do ícone do Edital, clique em +Nova inscrição e responda as perguntas do formulário;
- Após finalizar a inscrição, você visualizará na página inicial: “Aplicação 1 - e a data em que finalizou a inscrição”;
- Somente 5 inscrições por editora (CNPJ) são aceitas;
- Não é preciso terminar uma inscrição antes de iniciar outra.

(2) enviar para análise um exemplar de cada livro inscrito, via Correios.

É preciso anexar algum documento durante o processo de inscrição?
Sim, no momento da inscrição as editoras devem anexar:
- Contratos da editora com os autores

- Capa e contracapa da obra
- Termo de autorização para uso de direitos patrimoniais, cujo modelo está disponível na página do Edital.
- Cartão CNPJ da Editora;
- Contrato Social ou documento similar;
- Quadro societário da editora;
- RG e CPF da(o) responsável legal;
- Procuração para os casos aplicáveis.

Os contratos de cessão de direitos podem substituir o Termo de Autorização?
Não. Ambos devem ser anexados no formulário da plataforma de Editais do Itaú Social.

Se a editora tem o contrato com cessão de direitos dos autores e ilustradores, ela pode assinar os dois campos (TITULAR E EDITORA) do Termo de Autorização?
Se os escritores, ilustradores e outros envolvidos tiverem direito a participação na comercialização da obra, entendemos que não, que a editora deve obter as autorizações destes envolvidos.

É possível inscrever mais de uma proposta simultaneamente?
Não. É preciso finalizar o envio de uma proposta para então começar a inscrição de outra.

O título possui mais de um escritor/ ilustrador/ outro envolvido e no formulário só há espaço para o nome de um. Como proceder?
Listar os nomes de todos os autores, ilustradores e demais envolvidos separados por vírgulas. Se não couber, inserir o nome do principal autor, principal ilustrador, etc. De qualquer forma, todos os autores/ ilustradores/ outros envolvidos devem assinar o Termo de Autorização.

Por que solicitam o ISBN (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro)?
Compreendemos o código ISBN como o identificador de publicações como livros. E ressaltamos que podem ser inscritas no Edital Leia para uma Criança 2022 apenas obras já publicadas.

VI. SOBRE O TERMO DE AUTORIZAÇÃO

É necessário que todos os escritores, ilustradores e demais envolvidos na produção da obra assinem o Termo de Autorização ou somente os que possuem direito à participação na comercialização da obra?
TODOS os envolvidos na produção da obra, indicados pela Editora no formulário, devem assinar o Termo de Autorização.

Se um título tem mais de um escritor, ou mais de um ilustrador, etc. todos precisam assinar o Termo de Autorização? É possível que apenas o principal escritor e o principal ilustrador assinem?
TODOS os envolvidos na produção da obra (escritores, ilustradores e demais), indicados pela editora no formulário e discriminados na contracapa da obra, devem assinar o Termo de Autorização.

Devemos fazer um Termo de Autorização PARA CADA escritor, ilustrador e demais envolvidos na produção da obra?
Não, necessariamente. A editora pode optar em obter um Termo de Autorização para cada envolvido ou um único Termo para todos os envolvidos. Neste último caso, todas as assinaturas devem estar no mesmo Termo de Autorização.

Se o autor é dono da Editora, ele pode assinar no campo "EDITORA" e no campo "TITULAR"?
Sim, o autor deve assinar nas duas condições que representa, quais sejam: escritor, editora, ilustrador ou quaisquer outros.

O Termo de Autorização é obrigatório mesmo que a editora possua contratos com os autores que contemplem a participação de projetos especiais?
Sim, ainda assim TODOS os envolvidos na produção da obra, indicados pelas editoras no formulário, devem assinar o Termo de Autorização.

O Termo de Autorização é obrigatório mesmo que a editora possua contratos com os ilustradores que cedem a criação integralmente para uso da editora sem limites para comercialização?
Sim, ainda assim TODOS os envolvidos na produção da obra, indicados pelas editoras no formulário, devem assinar o Termo de Autorização.

O Termo de Autorização pode ser enviado após a seleção do livro?
Não, o Termo de Autorização deve ser obrigatoriamente anexado no formulário da plataforma de Editais do Itaú Social no momento da inscrição e a Fundação Itaú para a Educação e Cultura poderá solicitar as versões originais a qualquer momento do processo de seleção.

As assinaturas do Termo de Autorização podem ser eletrônicas, digitais ou digitalizadas?
Sim, serão aceitas assinaturas eletrônicas e digitais, desde que seja comprovada a sua veracidade. Também serão aceitas assinaturas digitalizadas, isto é, escaneadas da assinatura de próprio punho. A Fundação Itaú para a Educação e Cultura poderá solicitar as versões originais dos documentos a qualquer momento do processo de seleção.

É preciso reconhecer firma das assinaturas do Termo de Autorização?
Não há necessidade de reconhecer firma das assinaturas, mas é válido lembrar que a Fundação Itaú Para Educação e Cultura poderá solicitar as versões originais dos documentos a qualquer momento do processo de seleção.

Existe remuneração direta da Fundação Itaú para Educação e Cultura para os escritores e ilustradores das obras selecionadas?
A autorização concedida para a Fundação Itaú para Educação e Cultura não implica em remuneração para estes, já que a remuneração específica dos escritores ou ilustradores, quando houver, encontra-se regulada no contrato firmado entre a editora e o autor.

VII. SOBRE O ENVIO DOS LIVROS

Como enviar os livros via Correios?
A postagem deve ser feita até o dia 29/10/2021 e serão aceitos somente os pacotes recebidos no endereço final até o dia 05/11/2021. Cada pacote deve conter um exemplar de cada um dos livros inscritos (contendo um carimbo de distribuição gratuita) e a mensagem de conclusão da inscrição.

Os livros deverão ser enviados em pacote único, devidamente identificado e com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço:

Caixa Postal 61057 – CEP 05424-970 – São Paulo – SP.

O pacote deve ser identificado da seguinte maneira:
EDITAL “LEIA PARA UMA CRIANÇA”
NOME DA EDITORA
RESPONSÁVEL (E-mail e telefone de contato)
NOME DO TÍTULO 1
NOME DO TÍTULO 2
NOME DO TÍTULO 3
NOME DO TÍTULO 4
NOME DO TÍTULO 5

De quem é a responsabilidade de produção e envio dos títulos?
A produção e entrega dos livros nos Correios é de total responsabilidade das editoras.

Quantos exemplares do livro devo enviar para análise?
Apenas um, porém caso o livro chegue na etapa do Parecer Técnico (etapa 4), as editoras selecionadas poderão ser solicitadas a fornecer mais exemplares, nas quantidades suficientes de acordo com as indicações da Fundação Itaú para Educação e Cultura.

Como eu sei que o meu livro chegou no destino?
A responsabilidade de monitoramento de chegada do livro é exclusivamente do remetente, por isso recomendamos que o pacote seja postado com AR – Aviso de Recebimento.

O que acontece com os livros enviados e não selecionados?
Todos os livros enviados, inscritos ou não no edital, serão no final do processo de seleção doados para organizações da sociedade civil e comunidades escolares da escolha da Fundação Itaú para Educação e Cultura

É preciso enviar uma declaração de distribuição gratuita do exemplar?
Não é necessário enviar uma declaração de distribuição gratuita do livro, apenas um carimbo (ou etiqueta) de distribuição gratuita e/ou venda proibida no exemplar de distribuição do livro é suficiente.

VIII. SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

Quais são as etapas de seleção?
Este edital é composto por 7 etapas até a seleção final dos livros: 1. Inscrição dos livros; 2. Triagem; 3. Comissão nacional; 4. Parecer técnico; 5. Análise de direitos autorais e homologação; 6. Grupos focais e 7. Adequação, negociação e compra.

Quais livros não são elegíveis?
Serão desconsiderados automaticamente:

- Livros sem texto (só com ilustrações)
- Livros sem ilustrações (só texto verbal)
- Livros com ilustrações estereotipadas e/ou negativas sobre a cultura negra e indígena
- Livros que descontextualizem fatos históricos da colonização e opressão de povos indígenas e negros, assim como romantização da escravidão e massacre dos mesmos
- Livros cuja finalidade seja a didatização de conteúdos escolares
- Livros com tratamento temático moralizador e/ou doutrinário
- Livros que apresentem ruptura injustificada na coerência textual
- Livros com vocabulário e tratamento restrito da linguagem que subestimam a capacidade intelectual da criança

O rol de hipóteses de desconsideração automática acima é meramente exemplificativo. É possível que, na prática, a Fundação Itaú para a Educação e Cultura se depare com outras

situações em que a participação seja inviável, e que, todavia, não estejam descritas neste item, mas que poderão ser consideradas para a desclassificação.

Quais são os critérios de seleção?
Os livros serão avaliados por meio de 3 critérios de qualidade técnica para a seleção: qualidade e adequação temática, qualidade visual (ilustrações e projeto gráfico) e qualidade textual. Para mais detalhes de cada um dos critérios, favor consultar o edital. Livros publicados por escritores(as) ou ilustradores(as) que se autodeclarem negros(as) ou indígenas serão preferencialmente considerados pelo processo de seleção do Edital.

Como se dará o processo de autodeclaração de escritores(as) e ilustradores(as)?
No momento da inscrição na plataforma de Editais do Itaú Social as Editoras devem preencher um cadastro com informações sobre a obra e também sobre os escritores(as) e ilustradores(as). Ao preencher este cadastro, se responsabilizam pelas informações declaradas, que devem ser alinhadas e reconhecidas através do Termo de Autorização modelo, previamente com os autores(as) e ilustradores(as) envolvidos.

Como saber se meu livro continua ou não no processo?
A cada etapa, a Fundação Itaú para Educação e Cultura informará os participantes eliminados sobre sua decisão. No entanto, a Fundação se reserva no direito de não dar devolutivas personalizadas para cada editora sobre sua decisão.

Como funciona o processo de contratação e pagamento pelos livros?
As editoras selecionadas serão contatadas pela área de Compras e pela área Jurídica da Fundação Itaú para Educação e Cultura para prosseguimento do processo de contratação. No momento oportuno, a Fundação informará sobre os procedimentos e critérios de contratação e condições de pagamento.